

CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE - UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino Unidade Regional de Ensino Centro, nos termos da Resolução SEDUC nº 95, de 07/11/2024, e da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024, torna pública a abertura de **Cadastro Emergencial** para candidatos à contratação, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – Ensino Regular e Credenciamento do Programa de Ensino Integral - PEI – conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 93, de 07 de novembro de 2024 e Portaria CGRH 42 de 19 de dezembro de 2024, de que estabelecem datas e procedimentos para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2025 para atendimento da demanda desta Unidade Regional de Ensino Centro, portadores de habilitação e/ou autorização, conforme Indicação CEE 213/2021, por tempo determinado, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta **Unidade Regional de Ensino Centro**:

I - A inscrição do candidato será realizada presencialmente na Unidade Regional de Ensino Centro, localizada na Av. Olavo Fontoura, n.º 2222, Casa Verde, São Paulo, SP.

II- A documentação solicitada no item VII deste Edital deverá ser apresentada presencialmente na referida URE Centro com o original e cópia reprográfica simples.

III- A entrega da documentação na citada Unidade Regional de Ensino Centro deverá ser efetuada nos dias **09 a 12/09/2025**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 16h**.

IV- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V - O presente processo destina-se à formação de cadastro emergencial de candidatos a contratação temporária docente e Credenciamento do Programa de Ensino Integral - PEI para ministrar aulas aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino nas seguintes áreas de conhecimento: Pedagogia, Normal Superior, Magistério, Educação Especial, Linguagens e Códigos (Arte, Língua Portuguesa, Educação Física e Língua Inglesa), Matemática e Ciências da Natureza (Ciências, Biologia, Física e Química); constantes das Matrizes Curriculares oficiais para escolas públicas do Estado de São Paulo.

VI - Requisitos para a inscrição:

a - Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica e, quando for o caso, para provimento de cargo público.

b - Portadores de Curso Superior de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso;

c - Portadores de diploma de bacharelado ou tecnólogo e alunos de curso superior que possuam 160 horas, nas áreas de Linguagens e Códigos (Arte, Língua Portuguesa, Educação Física e Língua Inglesa), Matemática e Ciências da Natureza (Ciências, Biologia, Física e Química);

d - Alunos de curso superior que possuam 160 horas, nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza;

VII - Os interessados em participar do credenciamento para o Programa de Ensino Integral deverão realizar entrevista;

VIII - Documentos necessários para a Inscrição Emergencial Docente:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Original e Cópia RG;
- c) Original e Cópia CPF;
- d) Original e Cópia Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Original e Cópia Título de eleitor;
- g) Diploma e/ou Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar do curso de licenciatura;
- h) Diploma(s) e/ou certificado(s) (frente e verso) e Histórico Escolar;
- i) Declaração em dias corridos de efetivo exercício no magistério público (federal, estadual e municipal) e/ou escolas privadas, nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, com data-base em 30/06/2024;
- j) Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 anos;
- k) Alunos – de matrícula do curso e Histórico Escolar parcial com data atualizada;
- l) CNH e Crachá funcional não serão aceitos;
- m) Documentos não legíveis ou com imagem destorcida ou não visível serão indeferidos.

VIII - PONTUAÇÃO

- a) Tempo de experiência profissional como docente em educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), em dias, discriminando número de dias na função; número de dias no magistério e número de dias no Magistério pela LC 1093/2009;
- b) Diploma de Doutorado;
- c) Diploma de Mestrado.

IX- DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em edital e indeferidas quando não as atender.

2 - O interessado que tiver o deferimento da inscrição será classificado em nível de Unidade Regional de Ensino Centro, observando o disposto na Resolução SE nº 95/2024.

3 - A divulgação da classificação prévia será publicada no site da Unidade Regional de Ensino –Centro (<https://decentro.educacao.sp.gov.br/>) no dia **16/09/2025**.

a) A Unidade Regional de Ensino poderá publicar classificação parcial no site da URE – Centro, antes da data estipulada no item 3 deste capítulo, para atendimento de demandas de caráter excepcional e/ou emergencial.

X - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A partir da publicação da classificação prévia, o interessado poderá interpor recurso no período de **16/09/2025 a 17/09/2025**.

a) Para interpor recurso, o interessado deverá entregar, através do e-mail dectr@educacao.sp.gov.br, os motivos da interposição do recurso, anexando os documentos necessários para interposição e análise do recurso.

2 - As interposições de recursos serão analisadas a partir da entrega do e-mail de recurso com os documentos anexados.

a) Os interessados deverão acompanhar regularmente seus respectivos e-mails, informados no formulário de inscrição, a fim atender as solicitações da Unidade Regional de Ensino Centro, se necessário.

b) Após a publicação da Classificação Final, os interessados não poderão solicitar interposição de recurso mesmo que se verifiquem ocorrências de divergências de informação.

3 - A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no site da Unidade Regional de Ensino Centro (<https://decentro.educacao.sp.gov.br/>) no dia **19/09/2025**.

XI - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

1 - O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado, poderá participar do Processo Anual de Atribuição Classes e Aulas – 2025, por meio de manifestações na Plataforma SED e participações nas sessões de atribuição realizadas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme orientações que se encontram no site da URE Centro - <https://decentro.educacao.sp.gov.br/>.

a) É de responsabilidade do interessado ter conhecimento das orientações e acompanhar cronograma do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2025.

XII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Unidade Regional de Ensino Centro: <https://decentro.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste Edital.

2 - É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Para poder manifestar e participar das atribuições de aula o interessado com inscrição deferida e classificado deverá realizar seu primeiro acesso na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.

5 - Os procedimentos e orientações sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – 2025 são divulgados no site <https://decentro.educacao.sp.gov.br/>, conforme a necessidade.

6 - Os casos omissos serão analisados pela URE Centro, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

7 – O candidato deverá comparecer a sessão de Cadastro Emergencial munido da Ficha de Inscrição preenchida e demais documentos supra.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

